

Edital de Bolsas para o Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária FLACSO-IberCultura Viva 2025

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), apresenta o edital de bolsas para a turma de 2025 do Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária, realizado de maneira virtual junto à Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO, sede Argentina). Esta atividade faz parte do Plano Estratégico Trienal 2024-2026 e do Plano Operativo Anual 2025, aprovado pelo Conselho Intergovernamental do Programa.

O curso propõe uma formação específica em políticas culturais de base comunitária e é dirigido a trabalhadores/as públicos de cultura, sejam gestores/as ou funcionários/as públicos/as nos âmbitos estaduais, municipais ou federal, assim como pessoas que se dedicam à gestão cultural e membros de organizações culturais comunitárias. As sete edições realizadas entre 2018 e 2024 contaram com 722 bolsas do programa para que estudantes de 13 países da Ibero-América pudessem, além de se formar, compartilhar e trocar experiências que enriqueceram e potencializaram o curso.

O conteúdo do curso está distribuído em seis módulos e 26 aulas em que se trabalham noções teóricas sobre processos culturais contemporâneos, propondo um marco teórico amplo sobre as teorias da cultura e os debates atuais em torno delas, com enfoque principal no ibero-americano. Também são abordadas noções de políticas culturais com ênfase nas questões de direito, cidadania, território e comunidade, e debatidas as teorias existentes a respeito das políticas culturais de base comunitária, as novas formas de produção cultural e o uso de tecnologias a serviço da criação de redes e fortalecimento das comunidades.

Além disso, o curso oferece ferramentas de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas culturais específicas para territórios e comunidades. Um ponto forte da proposta é a diversidade de olhares, já que professores e professoras provêm de

distintos países do Espaço Cultural Ibero-americano, todos com ampla trajetória tanto no universo acadêmico como nas práticas territoriais concretas.

O Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária é ministrado em modalidade virtual para poder chegar a todos os países da Ibero-América, através do Campus Virtual da FLACSO, e tem uma duração de nove meses – de abril a dezembro de 2025 –, com carga horária semanal de 10 horas. As aulas são publicadas uma vez por semana – com uma semana de recesso no final de cada módulo – e se abre um fórum para cada aula publicada, gerando um espaço de debate e intercâmbio de experiências em torno dos temas tratados pelo/a professor/a. Também há encontros sincrônicos virtuais com convidados/as especiais e com as tutoras do curso.

Para cumprir com os objetivos do curso, deve-se realizar um trabalho parcial escrito sobre os três primeiros módulos e um trabalho final integrador, que consiste em desenhar e planejar um projeto cultural comunitário ou uma política cultural pública de base comunitária. É importante ressaltar que o trabalho final pode ser realizado em grupo e, caso seja pedido por algum representante dos países membros do IberCultura Viva, as pessoas bolsistas deste país devem realizar um projeto que possa fortalecer uma política pública existente ou promover o desenvolvimento de novas políticas culturais de base comunitária.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O presente **EDITAL** tem como objeto apoiar a formação em políticas culturais de base comunitária para pessoas vinculadas a políticas culturais, tanto nos distintos níveis de poder público como nas organizações culturais de base comunitária dos países membros do IberCultura Viva.

Art. 2º. O **EDITAL** é destinado a pessoas dos países membros do Programa IberCultura Viva: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA PESSOAS BOLSISTAS

Art. 3º. Poderão participar do EDITAL pessoas dos países membros do programa que trabalhem em políticas culturais, tanto em nível governamental como das organizações culturais comunitárias e dos povos originários. As condições para postular são as seguintes:

§ 1º. Ser cidadão/cidadã e/ou residente de um dos países membros do IberCultura Viva.

§ 2º. Trabalhar em organismos públicos de cultura centrais, estatais; diretorias municipais ou de governos locais de cultura, instituições como fundações e/ou corporações municipais de cultura, ou ser membro de organizações culturais de base comunitária ou de povos originários.

§ 3º. Ter experiência na incidência, na elaboração e na execução de políticas culturais públicas e/ou em gestão cultural comunitária.

§ 4º. Contar com acesso a internet para o curso.

§ 5º. Será valorizada a formação universitária em gestão cultural, ciências sociais, humanas ou econômicas, artes e afins.

§ 6º. Será valorizada a condição de mestre ou mestra (*sabedor* ou *sabedora*), em referência a pessoas com liderança histórica no território e na comunidade em termos de saberes ancestrais e das artes.

Art. 4º. A **PESSOA CANDIDATA** deve contar com a disponibilidade de ao menos 10 horas semanais para realizar o curso virtual de abril a dezembro de 2025, e deve se comprometer a realizar as avaliações parciais intermediárias e apresentar o trabalho final. Além disso, deve aceitar que o trabalho final, a ser apresentado para a aprovação no curso, possa ser publicado pelo programa IberCultura Viva em sua página web e/ou onde for definido pelos países membros do IberCultura Viva. Os países membros do programa podem solicitar a seus bolsistas uma contraprestação, através de seus trabalhos finais, para fortalecer uma política pública existente ou promover o desenvolvimento de novas políticas culturais de base comunitária, proposta de retribuição que deverá ficar expressa em sua postulação.

CAPÍTULO III - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 5º. As inscrições têm início no dia 20 de dezembro de 2024 e se encerram em 15 de fevereiro de 2025, às 18h, considerando o horário oficial de Brasília (UTC/GMT -3 horas).

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. A inscrição será realizada pela plataforma Mapa IberCultura Viva (<https://mapa.iberculturaviva.org/>) e deverá ser completada online.

§ 1º. As inscrições poderão ser apresentadas nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 3º. O programa IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 5º deste regulamento.

§ 5º. Não poderão participar pessoas que tenham sido bolsistas em anos anteriores.

Art. 7º. Os documentos necessários para a inscrição da **PESSOA CANDIDATA** na plataforma Mapa IberCultura Viva são:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido

II. Documentação oficial de identidade (RG, passaporte, etc)

III. Certificações laborais ou de estudos segundo os critérios de avaliação do Art. 8º (poderão ser anexados um mínimo de 2 e um máximo de 4 certificados por pessoa candidata)

IV. Declaração jurada de compromisso com o curso assinada e escaneada.

V. No caso do Chile, se não é funcionário/a público (municipal ou estatal), deverá anexar seu certificado de inscrição ao Registro Nacional de Pontos de Cultura Comunitária.

VI. No caso do Equador, as pessoas candidatas por este país deverão apresentar o comprovante de inscrição ao RUAC (Registro Único de Artistas e Gestores Culturais).

VII. No caso do México, as pessoas candidatas por este país deverão apresentar o comprovante de inscrição ao TELAR (Registro Nacional de Espaços, Práticas e Agentes Culturais).

VIII. No caso da República Dominicana, as pessoas candidatas por este país deverão apresentar o comprovante de inscrição ao RENABE (Registro Nacional de Beneficiários) da Direção Geral de Mecenato do Ministério da Cultura.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Os critérios estabelecidos neste **EDITAL** têm como objetivo orientar a análise e a seleção das postulações de acordo com os objetivos do edital.

Critérios	Distribuição de Pontos				Pontuação Máxima
Experiência em gestão cultural comunitária	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	12
Experiência em gestão cultural comunitária	(Não conta com experiência em gestão de ações culturais comunitárias) 0	(Conta com experiências como participante/voluntário/a em atividades culturais comunitárias) 1	(Conta com experiência na execução de projetos de gestão cultural comunitária) 2	(Conta com experiência em planejamento, coordenação e execução de projetos culturais comunitários) 4	
Trajectoria em gestão cultural comunitária	(Não conta com trajetória ou tem menos de 3 anos em gestão cultural comunitária) 0	(conta com 3 anos ou mais consecutivos em gestão cultural comunitária) 1	(conta com 4 ou 5 anos consecutivos em gestão cultural comunitária) 2	(conta com mais de 5 anos consecutivos em gestão cultural comunitária) 4	
Desempenho atual em organizações culturais comunitárias (OCC)	(Não se desempenha atualmente em nenhuma OCC) 0	(Se desempenha atualmente como voluntário-a em uma OCC) 1	(Se desempenha atualmente como coordenador-a/responsável de projeto em uma OCC) 2	(Se desempenha atualmente como diretor-a/coordenador-a de uma OCC) 4	
Experiência em gestão de políticas culturais públicas	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	12
Experiência em políticas culturais públicas	(Não conta com experiência em políticas públicas culturais) 0	(Conta com experiência como oficinairo/participante/voluntário-a em políticas públicas culturais) 1	(Conta com duas experiências em execução de políticas públicas culturais) 2	(Conta com experiência em planejamento, coordenação e execução de políticas públicas culturais) 4	

Trajectoria em gestao de politicas culturais publicas	(Nao conta com trajetoria ou tem menos de 3 anos em gestao de politicas culturais publicas) 0	(Conta com 3 anos ou mais consecutivos em gestao de politicas culturais publicas) 1	(Conta com 4 ou 5 anos consecutivos em gestao e politicas culturais publicas) 2	(Conta com mais de 5 anos consecutivos em gestao de politicas culturais publicas) 4	
Desempenho atual em organismos publicos de cultura (nacionais, estaduais ou municipais)	(Nao desempenha atualmente nenhuma funcao em nenhum orgao publico de cultura) 0	(Se desempenha atualmente como empregado/a em um orgao publico de cultura) 1	(Se desempenha atualmente como coordenador/a /responsavel por projetos ou area em um orgao publico de cultura) 2	(Se desempenha atualmente como diretor/a/responsavel em um orgao publico de cultura) 4	
Formacao especifica em Gestao Cultural	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	8
Formacao previa certificada em Gestao Cultural	(Nao conta com formacao previa em gestao cultural) 0	(Conta com formacao previa em gestao cultural, nao universitaria) 1	(Conta com formacao previa em gestao cultural com graduacao universitaria) 2	(Conta com formacao previa universitaria com pos-graduacao: especializacao, mestrado ou doutorado) 4	
Formacao em disciplinas afins certificada (Ciencias Sociais, Humanas, Economicas e Artes)	(Nao conta com formacao em disciplinas afins) 0	(Conta com formacao Tecnica - nao universitaria- em disciplinas afins certificada) 1	(Conta com formacao universitaria em disciplinas afins certificada) 2	(Conta com formacao universitaria de pos-graduacao: especializacao, mestrado ou doutorado- em disciplinas afins certificada) 4	
É Mulher	(Nao) 0	(Sim) 1			1

Pertencente a povos originários e/ou afrodescendentes e/ou camponeses	(Não) 0	(Sim) 1		1
Total				34

§1º. Ao menos 50% das pessoas selecionadas deverão ser mulheres. Apenas se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** mulheres habilitadas e classificadas, segundo os critérios do presente artigo, não alcançar a porcentagem de 50% no edital, essas vagas poderão ser preenchidas por **PESSOAS CANDIDATAS** homens.

§2º. A seleção contempla um máximo de 104 (cento e quatro) bolsas, que serão repartidas equitativamente entre os países participantes.

§3º. Serão selecionados somente candidatos/as que obtiverem no mínimo 8 pontos. A não apresentação de algum/alguns dos critérios de avaliação não será excludente.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção será dirigido pelo Conselho Intergovernamental e acompanhado pela Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva e a equipe acadêmica de FLACSO. Compreenderá duas etapas: **HABILITAÇÃO** e **AVALIAÇÃO**.

§1º. A etapa de **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Unidade Técnica e da equipe acadêmica da FLACSO e avaliará o cumprimento da documentação exigida no art. 7º deste Regulamento e a obtenção da pontuação mínima exigida no art. 8º.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web a lista de **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** para as etapas seguintes.
- b) As **PESSOAS CANDIDATAS INABILITADAS** terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos à decisão da Unidade Técnica. Para isso, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao e-mail programa@iberculturaviva.org, com a indicação no assunto de “Recurso” e a identificação da **PESSOA CANDIDATA**. Poderão anexar documentos

complementares à justificativa dos recursos, que serão analisados pela Unidade Técnica junto com os responsáveis por cada país membro do programa.

- c) A relação definitiva das **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** será divulgada na página web do programa IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org), após o prazo e a análise dos recursos.

§2º. A etapa de **AVALIAÇÃO** será de responsabilidade do Conselho Intergovernamental e do Comitê Técnico. O Conselho Intergovernamental é formado pelos representantes dos países membros do programa. O Comitê Técnico será integrado pelos representantes do Comitê Executivo do programa e levará em conta os critérios de avaliação expostos no art. 8º do edital. Um representante da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva atuará como observador.

- a) A Unidade Técnica enviará aos/às representantes do **CONSELHO INTERGOVERNAMENTAL** as inscrições das **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** correspondentes a seus países e as respectivas fichas de avaliação. Esta avaliação será encaminhada ao **COMITÊ TÉCNICO** para o prosseguimento das etapas de seleção do edital.
- b) O **COMITÊ TÉCNICO** avaliará as candidaturas de acordo com a pontuação, conforme o disposto no art. 8º deste edital..
- c) A Unidade Técnica calculará a nota final de cada projeto, referente à média das pontuações obtidas em cada um dos ítems do art. 8º. A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas.
- d) Em caso de empate serão tomados em conta os critérios de proporcionalidade de gênero.
- e) A Unidade Técnica comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** os/as candidatos/as de maior pontuação em cada categoria para a resolução e a publicação do resultado final.
- f) A relação definitiva de candidatos/as premiados/as será divulgada na página web do IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org).

Art. 10º. O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre as **PESSOAS CANDIDATAS** finalistas.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 11º. Às **PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS** será concedida uma bolsa completa para o curso virtual de 2025 do Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária, que será ministrado por FLACSO Argentina.

§1º. Os recursos de que trata este edital são provenientes do Fundo Multilateral Iberoamericano IberCultura Viva, correspondentes ao Plano Operativo Anual 2025 do programa, e disponíveis no Escritório Sub-regional para o Cone Sul da Secretaria Geral Ibero-americana, em Montevideú.

§2º. As **PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS** se comprometem a cumprir com a totalidade do Curso de Pós-graduação em Políticas Culturais de Base Comunitária em tempo e forma. Ao descumprir esta cláusula, a pessoa deverá reembolsar ao programa IberCultura Viva o montante total da bolsa e ficará inabilitada por dois anos a participar dos editais e concursos do programa

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção das **PESSOAS BOLSISTAS** será de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, cuja decisão será inapelável.
2. A participação no **EDITAL** está condicionada à aceitação integral deste **REGULAMENTO**.
3. Para a efetiva adjudicação, as **PESSOAS BOLSISTAS** deverão enviar uma declaração jurada de compromisso para o curso, segundo os requisitos definidos pelos Art. 4º e Art. 11º parágrafo §2º.
4. O resultado final do **EDITAL IBERCULTURA VIVA** será divulgado antes de 20 de março de 2025.

20 de dezembro de 2024.

DADOS DE CONTATO

FLACSO
comunicacion@flacso.com.ar

Programa IberCultura Viva
programa@iberculturaviva.org